



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO SUL



2019 ANO DE
EFICIÊNCIA MATERIAL
ECONOMIA CIRCULAR



Prémio Inovação Jovem Engenheiro 2019

REGULAMENTO

1. INSTITUIÇÃO

O Prémio Inovação Jovem Engenheiro é uma iniciativa do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros que visa contribuir para a realização e divulgação de trabalhos inovadores e com aplicabilidade prática nos diversos ramos da Engenharia.

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. Estão em condições de concorrer todos os jovens engenheiros, nascidos a partir de 1 de janeiro de 1984, inclusive, inscritos na Ordem dos Engenheiros como membros estagiários ou efetivos.

2.2. Serão aceites trabalhos de coautoria, desde que todos os autores satisfaçam os requisitos de admissão ao Prémio.

3. PRÉMIOS

3.1. Valor dos Prémios:

1.º Prémio – 10.000 euros

2.º Prémio – 5.000 euros

3.º Prémio – 2.500 euros

3.2. Poderão ser ainda atribuídos diplomas de menção honrosa. Neste caso, o Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros poderá deliberar conceder um prémio pecuniário aos trabalhos que o justifiquem.

3.3. Por deliberação do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, caso o Júri considere que os trabalhos apresentados não têm suficiente qualidade, os prémios poderão não ser atribuídos.

3.4. O valor dos prémios atribuídos a trabalhos de coautoria será dividido pelos respetivos autores.

3.5. O Júri poderá atribuir prémios *ex aequo*. Neste caso, não será atribuído o prémio seguinte. Tratando-se do 1.º prémio, não será atribuído o 2.º prémio, cujo valor será acumulado ao do 1.º prémio. Tratando-se do 2.º prémio, não será atribuído o 3.º prémio, cujo valor será acumulado ao do 2.º prémio. Tratando-se do 3.º prémio, o respetivo valor será dividido pelos trabalhos premiados.

4. ENTREGA DE CANDIDATURAS

4.1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser especificamente elaborados para o efeito, podendo, no entanto, ter na sua génese teses, dissertações ou outros trabalhos de índole académico. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do autor, encontrando-se o Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros eximido de qualquer eventual acusação de plágio ou de violação de direitos de autor.

4.2. Não serão considerados trabalhos já submetidos em anteriores edições deste Prémio.

4.3. À data limite de receção das candidaturas, os trabalhos a concurso não podem ter sido publicados, com objetivos comerciais, situação que deverá manter-se nos seis meses seguintes a esta data.

4.4. Os trabalhos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

4.5. Cada trabalho deverá ser apresentado num documento organizado por forma a conter, obrigatoriamente, os seguintes itens perfeitamente identificados e individualizados:

a) Título;

b) Ramo da Engenharia em que se insere;

c) Objetivos, expectativa de contribuição para o ramo da Engenharia em questão;



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO SUL



2019 ANO OE
EFICIÊNCIA MATERIAL
ECONOMIA CIRCULAR



- d) Metodologia utilizada;
- e) Desenvolvimento e conclusões;
- f) Aplicabilidade prática e perspectivas de futuro;
- g) Referências bibliográficas.

4.6. Deverão ser entregues quatro exemplares do trabalho, dois em suporte papel e dois em suporte digital (CD ou *pen drive*), obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Carta de candidatura, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, contendo a informação seguinte: • Nome do autor • Título do trabalho • Endereço postal • Números de telefone e telemóvel • Endereço de correio eletrónico;
- b) Fotocópia do cartão de membro da Ordem dos Engenheiros ou, em alternativa, declaração emitida pela Região em que o candidato está inscrito, certificando a sua inscrição, o número e categoria de membro e o Colégio de Especialidade em que está agrupado;
- c) Dois exemplares do Curriculum Vitae do(s) autor(es);
- d) Dois exemplares de uma exposição sucinta do contributo inovador do trabalho a concurso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, datada e assinada pelo candidato, de que o trabalho a concurso não foi concorrente a outro prémio, não foi publicado, nem virá a sê-lo, de acordo com o disposto nos pontos 4.2 e 4.3.

4.7. O não cumprimento de um ou mais dos itens dos pontos 4.5 e 4.6 poderá conduzir à exclusão administrativa do trabalho candidato, a qual será comunicada ao autor, por escrito, num prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data limite de receção das candidaturas.

4.8. As versões impressas dos trabalhos deverão ser apresentadas em formato A4, com o máximo de 35 páginas, excluindo os anexos (quadros, gráficos, figuras, fotografias, peças desenhadas, etc.).

4.9. Os trabalhos deverão ser entregues presencialmente, até às 17h00 do dia 27 de dezembro de 2019, nos Serviços de Formação, Comunicação e Cultura da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, sitos na Av. António Augusto de Aguiar, 3D, 1069-030 Lisboa, ou enviados para o mesmo endereço por via postal, até à mesma data, fazendo fé o carimbo dos correios.

4.10. Se o trabalho contiver matéria sujeita a confidencialidade, esta terá de ser declarada na carta de candidatura referida na alínea a) do ponto 4.6 e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

5. JÚRI

5.1. A responsabilidade de apreciar os trabalhos dos concorrentes caberá a um Júri nomeado pelo Conselho Diretivo da Região Sul, que incluirá peritos convidados, em cada área de especialidade, sendo presidido pelo Presidente do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, ou por uma personalidade de reconhecido mérito da Engenharia portuguesa.

5.2. Os critérios de avaliação, ponderados de forma percentual, serão os seguintes: a) Caráter inovador (25%); b) Aplicabilidade e utilidade prática (25%); c) Mérito técnico e científico (20%); d) Utilização de metodologias rigorosas no tratamento do assunto (20%); e) Qualidade da redação e da apresentação (10%).

5.3. O Júri proporá ao Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros a lista dos prémios e menções honrosas a atribuir, sendo o Conselho Diretivo soberano quanto às decisões tomadas, das quais não cabe qualquer tipo de recurso.

5.4. Compete ao Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros a comunicação dos resultados aos candidatos e a respetiva divulgação pública, a qual fica vedada a qualquer outra entidade ou pessoa.

6. PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. O Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros reserva-se o direito de proceder à publicação dos trabalhos premiados, sem prejuízo do ponto 4.10, nas coleções editoriais, revistas, newsletters ou similares, por si editados, bem como à sua divulgação para fins promocionais, sem que os autores possam reclamar quaisquer direitos sobre tal publicação.